

Brodowski, 25 de outubro de 2016.

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL

A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, - ACAM Portinari - Organização Social de Cultura do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações, convida empresas para apresentar propostas. A proposta deverá ser entregue pelo correio ou pessoalmente até o dia 01/11/2016 às 18h00.

I. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de criação e desenvolvimento de website institucional para o SISEM - Sistema Estadual de Museus.
- 1.2.** Serviços de manutenção do website.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

a. Fornecer 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior fornecido pela Contratante com a indicação do objeto fornecido.

2.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a.** suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; declaradas inidôneas;
- b.** que possuírem qualquer débito ou pendência junto à ACAM Portinari ou à Administração Pública;
- c.** que estiverem sob regime de falência ou concordata.

III. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Mudança de plataforma de gestão de conteúdo de Joomla para Wordpress do website <http://www.sisemsp.org.br/> ;



- 3.2.** Repaginação do layout da página web de forma a permitir a inserção de conteúdos inéditos em sua home page sem a necessidade de programação complementar;
- 3.3.** A página web deverá ser construída de forma que, quando colocadas em produção, possam ter o seu conteúdo (textos, imagens, vídeos, descrições de produtos e serviços, dados de localização, etc.) atualizado facilmente por usuários gestores sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;
- 3.4.** Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- 3.5.** Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site;
- 3.6.** O website deverá ser desenvolvido em PHP/CSS/HTML5 com códigos limpos e semânticos seguindo os padrões web, contando com painel de gerenciamento de conteúdo fácil e intuitivo;
- 3.7.** Integração com redes sociais: Facebook, Twiter, Youtube, Instagram, Google+, Pinterest, Vimeo, LinkedIn, etc.;
- 3.8.** Organização dos conteúdos divididos por menus ou categorias verticais;
- 3.9.** Implementação de código de Google Analytics para mensuração de resultados;
- 3.10.** Programação otimizada utilizando códigos com técnicas OnPage SEO para melhor ranqueamento nos mecanismos gratuitos de busca (Google, Bing, entre outros);
- 3.11.** Atender a mais moderna demanda de navegabilidade e usabilidade o website deverá ser entregue com versão responsivo, em que o layout se adapta as mais diversas telas, que vão de desktop, laptops, smartphones e tablets;
- 3.12.** Elaborar um manual introdutório que prevê as principais funcionalidades do painel de gerenciamento dos conteúdos relacionados à página web e treinamentos;
- 3.13.** Migração e inserção do conteúdo (textos, imagens, vídeos, descrições de produtos e serviços, dados de localização) no website;
- 3.14.** Redirecionamento para o sistema do Cadastro Estadual de Museus.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- 4.2.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



4.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.4. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

4.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4.6. O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

4.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

4.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

a. A *CONTRATADA* assume integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela *CONTRATANTE* do desenvolvimento dos serviços deste instrumento;

4.12. Encaminhar layout para aprovação em formato de imagem (jpg, png ou similar), acatando no mínimo 4 alterações para aprovação final.

V. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A *CONTRATADA* deverá fornecer documento, em papel timbrado e assinado por seu(s) representante legal, cedendo e transferindo em caráter definitivo e sem nenhuma possibilidade de reclamação futura, a propriedade intelectual e as licenças



de uso dos aplicativos dos sistemas desenvolvidos, para a *CONTRATANTE*, isentando-se totalmente de qualquer direito sobre estes, após a entrega final.

5.2. A *CONTRATANTE* será a única detentora de todos os direitos de propriedade dos produtos de artefatos de software dos aplicativos desenvolvidos no sistema, da documentação das regras de negócios implementadas e implantadas e das práticas documentadas de todos os produtos resultantes e aceitos, referentes ao escopo do trabalho concernentes ao objeto deste termo de referência podendo, a qualquer momento, sem nenhum ônus para si ou outrem modificar e/ou atualizar e/ou evoluir os códigos, estruturas de banco de dados e programas de telas e relatórios, programas de interfaces e outros artefatos de software.

5.3. A *CONTRATANTE* também poderá repassar os citados produtos a outras instituições públicas, ficando estas com o encargo de proceder às devidas modificações e aperfeiçoamentos dos artefatos de software e documentação que possam vir a adotá-lo sem que tenham custos com licenciamento ou autoria e sem a necessidade de solicitar qualquer autorização prévia à prestadora de serviços contratada para o objeto deste termo de referência.

5.4. A prestadora de serviços contratada não poderá, em hipótese nenhuma, repassar, divulgar ou comercializar qualquer produto que seja fruto dos trabalhos especificados do objeto deste termo de referência, tais como, o desenvolvimento de sistemas, banco de dados, diagramas, especificações técnicas, atas de reuniões, memória de visitas, fotografias, gravações de áudio ou de vídeo, ou outro produto relacionado, ficando passível de punições previstas em lei, caso esta exigência não seja acatada.

5.5. A prestadora de serviços contratada se quiser publicar o caso em qualquer meio, seja empresarial, universitário, mídia radialística, televisiva, internet, entidades de classes, workshops de grupos de usuários de seus clientes e de parceiros comerciais e outros deverá obter a autorização prévia, por escrito da *CONTRATANTE*. Para isso deverá endereçar esta solicitação, por escrito e dirigida a *CONTRATANTE*, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal descrevendo a sua intenção.

VI. GARANTIA CONTRA DEFEITO

6.1. A prestadora de serviços contratada deve oferecer garantias de seus serviços sem ônus adicionais e extras para a *CONTRATANTE*, englobando todos os produtos entregues e homologados formalmente;

6.2. Entende-se que, para o sistema desenvolvido e implantado, a garantia deve abranger, no mínimo, todos os componentes desenvolvidos pela prestadora de serviços contratada, tais como:

- Todos os códigos-fonte dos programas e "scripts de banco de dados", implementação física dos bancos de dados, nas definições de atributos, relacionamentos, "storage-procedures", entre outros e suas propriedades;
- Toda a documentação, diagramas e textos de auxílio (help);
- Toda a arquitetura técnica implantada por conta dos artefatos de software, principalmente no tocante ao desempenho técnico de processamento – desempenho dos aplicativos;



- A operacionalização dos aplicativos nos web-browser, incluindo o funcionamento correto de software complementar, se for o caso, tais como, "javascripts", "portlets", Active X, etc, extensões de terceiros que sejam exigidas pela aplicação;
- Deverá garantir que os aplicativos funcionem sem erros e mensagens de aviso de incompatibilidade nos principais web-browsers de mercado, tais como o Internet Explorer 10 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome e Safari no ambiente Mac OS e Windows;
- Deverá garantir a perfeita navegação sem "links" quebrados e com respeito às regras de segurança de acesso, por perfil de utilizador;
- Garantir a operacionalização das aplicações do sistema em ambiente responsivo aos "device mobile";
- O conteúdo atualizado dos treinamentos dos atores envolvidos e da documentação entregue para este fim;
- A instalação e parametrização do ambiente de produção;
Não fará parte da garantia, software de terceiros, tais como, sistemas operacionais de servidores e estações de trabalho, sistemas gerenciadores de banco de dados e outros que se enquadrem nessa mesma categoria.

6.3. Não fará parte da garantia, hardware de qualquer espécie, uma vez que não faz parte do fornecimento da prestadora de serviços contratada produto de hardware.

6.4. A garantia iniciar-se-á após a do termo de recebimento definitivo dos produtos entregues e terá 180 dias de duração a partir deste recebimento.

VII. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE

7.1. A CONTRATADA através da manutenção dos serviços corretivos e atualizações, deverá observar as condições de navegabilidade do website, efetuando os ajustes necessários quanto a:

- Programação;
- Atualização e/ou instalação de novos módulos e plugin;
- Ajustes de layout para a disposição de textos, imagens e vídeos publicados na área administrativa;

7.2. Todos os serviços serão realizados remotamente, via internet, ou telefone, de segunda à sexta-feira, das 9 às 19horas. A manutenção deverá prever reuniões presenciais, mensais, com a *CONTRATANTE* ou indicado pela mesma;

7.3. A *CONTRATADA* será responsável por efetuar contato com o serviço de hospedagem, sempre que houver necessidade, e desde que informado o teor do contato para o *CONTRATANTE*;



7.4. O contrato para manutenção dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro meses). E poderá ser rescindido e ou renovado caso haja interesse de ambas as partes.

7.5. A proposta de manutenção de verás ser apresentada com custo por hora de serviço, e será paga mediante envio de relatório mensal das horas trabalhadas.

VIII. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato;

- I - Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- II - Cópia dos três últimos balanços;
- III - Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a- Municipais;
 - b- Certidão negativa de débito do INSS;
 - c- Certidão de regularidade do FGTS;
- IV - Certidões forenses:
 - a- Certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
 - b- Certidões da Justiça Comum de distribuições, executivos fiscais, falência e concordata;
- V - Cópias CPF, RG e Comprovante de Residência dos Responsáveis pela Empresa.

9.1. A Proposta Financeira e a Documentação Técnica deverão ser entregues pelo correio eletrônico ou pessoalmente dentro de um envelope lacrado e assinado até o dia 01/11/2016 às 18h00 na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, na Rua Floriano Peixoto, 490 – Centro – Brodowski/SP – CEP 14.340-000.

10.1. Os serviços serão prestados a partir de 08 de novembro de 2016.

11.1. Os envelopes serão abertos no dia 03 de novembro de 2016.

12.1. Condições de Pagamento:

- a.** A *CONTRATADA* terá seu pagamento efetuado através de cronograma acordado entre as partes, com Termo de Aceite das etapas entregues;
- b.** A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;
- c.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação e etc.;
- d.** Não aceitaremos cobranças através de Factores.



